



CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 4.637 /2008

(de 21 de outubro de 2008)

**CRIA OBRIGATORIEDADE DA
PERMANÊNCIA DE UM SEGURANÇA
NAS CASAS LOTÉRICAS INSTALADAS
NO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAIEIRAS

APROVA:

Artigo 1º - Passa a ser obrigatória a presença de um segurança em cada Casa Lotérica instalada no Município de Caieiras.

Artigo 2º - A presente lei deverá ser regulamentada por Decreto do Executivo para início de seu cumprimento no prazo máximo de trinta dias.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Caieiras, data supra.

**DR. CARLOS AUGUSTO DE CASTRO
VEREADOR**

AS COMISSÕES DE
21/10/2008
PRESIDENTE